

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI – CEI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI”, CNPJ 51.903.532/0001-70, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos tem como missão realizar oferta da Educação Especial, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada através da Prestação de Serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei Complementar Nº 187/2021, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei Complementar Nº 187/2021 em seu art. 3º, inciso IV, mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 563.284,91 do seu Ativo Imobilizado e Ativo Intangível. A composição do Ativo Imobilizado e Ativo Intangível está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2024	2023
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	106.962,64	106.962,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.234,16	42.234,16
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.250.917,11	1.250.917,11
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	34.588,19	34.588,19
APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	12.366,67	12.366,67
VEÍCULOS	56.628,98	56.628,98
BRINQUEDOS RECREATIVOS	923,99	923,99
TOTAL	1.510.621,74	1.504.621,74
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(947.336,83)	(860.383,75)
TOTAL IMOBILIZADOS PRÓPRIOS	563.284,91	644.237,99
INTANGÍVEL		
DESCRIÇÃO	2024	2023
SOFTWARE	740,00	740,00
MARCAS E PATENTES	750,00	750,00
TOTAL	1.490,00	1.490,00
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.490,00)	(1.490,00)
TOTAL INTANGÍVEL	-	-

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2024 a entidade recebeu as seguintes doações:

- 6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 30.922,28, valores recebidos através de doações espontâneas;
- 6.2 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 185.650,22, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição;
- 6.3 - Donativo Sanasa:** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 19.997,15 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002);
- 6.4 - Doações em Espécie:** R\$ 5.721,83 suprimentos de alimentação oriundos do Ceasa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região;
- 6.5 - Prestação de Serviços:** R\$ 15.960,00, refere-se a serviços prestados pela Entidade, como cursos e treinamentos;
- 6.6 - Promoções e Eventos:** R\$ 15.715,04, referente vendas de produtos, com finalidade de levantar fundos para manutenção de suas atividades;
- 6.7 - Aluguel:** R\$ 14.000,00, valor recebido através de contrato de locação;
- 6.8 - Recuperação de Despesas:** R\$ 321.187,11, valor refere-se às despesas incorridas em períodos anteriores, cuja prestação de contas ocorreu no exercício corrente;
- 6.9 - Nota Fiscal Paulista:** R\$ 44.074,31, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

III -DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- a) SPE no Domicílio;
- b) SESF;
- c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- d) Atendimento à Pessoa com Deficiência (PCD).

Foram celebrados os seguintes contratos:

Termo de Colaboração n.º 110/2020, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00005345-39, com vigência até 31/03/2021, prorrogado pelo **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 095/2021**, através do Processo SEI n.º PMC.2020.00005345-39 para 31/03/2023, e novamente prorrogado para 31/03/2024, através do **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 104/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 08/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração n.º 120/2020, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00005342-96, com vigência até 31/03/2021, prorrogado pelo **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 097/2021**, através do Processo SEI n.º PMC.2020.00005342-96 para 31/03/2023, prorrogado

novamente para 31/03/2024, através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 116/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do Edital de Chamamento nº 09/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 091/2020, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00004681-37, com vigência até 31/03/2021, prorrogado pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 075/2021**, através do Processo SEI nº PMC.2020.00004681-37 para 31/03/2023, prorrogado novamente para 31/03/2024 através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 150/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do Edital de Chamamento nº 06/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 034/2020, através do Processo SEI nº PMC.2020.00001855-18, com vigência até 31/03/2021, prorrogado através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 067/2021**, através do Processo SEI nº PMC.2020.00001855-18 para 31/03/2023, novamente prorrogado para 31/03/2024, através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 043/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei Federal nº 12.101/2009, Resolução CNAS 21/2016, Lei Municipal nº 8.724/1995, Lei nº 15.791/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, Decreto Municipal nº 20.664 de 13 de janeiro de 2020, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2020, Decreto Municipal nº 16.215/2008 e Ofício SMASDH nº 515/2019, devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência (Anexo II do referido Ofício SMASDH), bem como com as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 013/2022, através do Processo Administrativo nº PMC.2021.00077265-57, com vigência até 31/01/2024, com fundamento na Lei 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 15.963 de 08/09/20, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e Parágrafo Único e nº 16.215 de 12/05/08, Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 049/2022, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2022.00043154-91, com vigência de 12 meses, prorrogado para 27/06/2024, através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 123/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/ 1995, Lei Municipal nº 15.942/2020, da Lei Municipal nº 16.098/2021 que Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, da Lei Municipal nº 16.181/2021 que Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2022 do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do Edital de Chamamento nº 01/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 1º de abril de 2022, devendo o serviço ser executado em consonância com as demais normas jurídicas pertinente.

Termo de Fomento nº 076/2021, através do Processo SEI Nº PMC.2021.00011030-01, com vigência de 18 meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.913, de 29 de junho de 2020, da Lei Municipal Orçamentária nº 16.066/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, e do Edital de Chamamento nº 01/2020, aprovado e publicado no Diário Oficial do Município em 21 de setembro de 2020, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Fomento nº 037/2022, vigência de 12 meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Federal nº 9.615/1998 e suas alterações, na Lei Municipal nº 12.352/2005, na Lei Municipal nº 12.357/2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.098/2021, da Lei Municipal Orçamentária nº 16.181/2021, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, no Decreto Municipal nº 15.442/2006 e do Edital de Chamamento FIEC nº 01/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 09/12/2021.

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções nº 02/2016 e nº 01/2020 (atualizada pela Resolução 11/2021) do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 - ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2024 o valor de R\$ 1.258.460,84, aplicados integralmente na área de Assistência Social.

E o valor da isenção do PIS perfizer o valor de R\$ 96.648,27 no ano de 2024, integralmente aplicados na área de Assistência Social.

NOTA 09 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2024, a entidade usufruiu o total de R\$ 58.214,89 de isenção do IPTU, aplicados integralmente na área de Assistência Social.

LEONARDO DUART BASTOS
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0